LEI Nº 1052/2017 DE 5 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Município de Nova Esperança do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.924553930001-46 , com o objeto de permitir a troca, entre os presentes Municípios, de serviços dos maquinários de suas propriedades.

Art. 2º - O convênio acima referido será regido conforme as cláusulas da minuta anexa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, em unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento de cada Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 5 de abril de 2017.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Claudio Luciano Gonçalves Aguiar
Secretário Municipal da Administração e Planejamento